

DEN 1/2005 - CAPADR

REQUERIMENTO

À

Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados

Att. Deputado Ronaldo Caiado

Câmara dos Deputados – Praça dos 3 Poderes

NESTA

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Conforme Portaria GM N 470, de 4 de agosto de 1995, cópia anexa, o então Sr. Ministro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA criou a Central de Atendimento ao Agricultor, com representantes das empresas governamentais CONAB e Banco do Brasil e Secretarias do MAPA de Política Agrícola-SPA e de Desenvolvimento Rural-SDR, na época.

Referida Portaria foi ratificada, reeditada e corroborada pela Portaria n 170, de 4 de setembro de 1998, mantendo na íntegra os objetivos das funções desempenhadas e expandindo a participação de representantes da CONAB, do Banco do Brasil e de técnicos do MAPA face a mesma estar com ampla divulgação nos "Planos anuais de Safras Agrícolas, Feiras Agropecuárias, informativos e propaganda das diversas atividades desenvolvidas no Agronegócio Brasileiro e em todos os eventos que envolviam a participação do MAPA, já consolidada também como a OUVIDORIA do MAPA.

Diversos programas governamentais foram atendidos e aperfeiçoados ou divulgados graças à atuação da Central de atendimento ao Agricultor, tais como: PRODEA, PRONAF, FOME ZERO, Securitizações de Dívidas Agrícolas, Financiamentos de Safras Agrícolas, Preços Mínimos, Armazenagem e outros.

Entretanto, face aos interesses escusos que passaram a nortear as atividades na Central do Agricultor e de relacionamento do MAPA que, para atender a interesses pessoais, financeiros e políticos da Coordenação do CENAGRI, declinou dos objetivos a que se destinava e, com a contratação de diversos estagiários que nada conheciam do trabalho eram obrigados a preencher fichas de solicitações de pedidos de livros, de receitas de bolos e salgados, endereços para encaminhamento de CD's particulares e, solicitações diversas e recados para ouvintes do Programa de Rádio do MAPA, conduzido repleto de interesses financeiros, pessoais e políticos pela Sra Neuza Arantes, locutora do programa de rádio e atual Coordenadora da BINAGRI e do antigo Coordenador da CENAGRI, Sr. Francisco Maciel, exonerado de cargo tendo em vista as diversas irregularidades administrativas e financeiras cometidas no âmbito do MAPA, como consta no resultado da sindicância apurada pelo processo nº 21000/008771/57, cópia anexa, causando enormes prejuízos financeiros ao MAPA e ao erário público.

Tais fatos se deram e começaram pela descaracterização dos representantes da Portaria retro-citada. Num processo desrespeitoso e cheio de arranjos inescrupulosos aos trabalhadores da Central, que culminou com a devolução de um a um de seus membros às suas empresas de origem, distorcendo ilegalmente e arbitrariamente o disposto nas Portarias, com a finalidade de privatizar os serviços prestados.

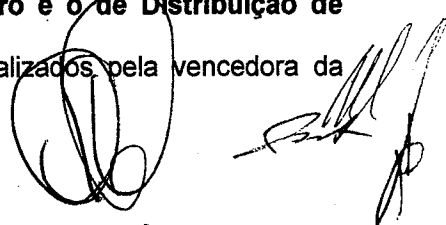
O Gerente anterior da Central Sr. José Carlos de Souza Baracat, representante do Banco do Brasil, com mais de 25 anos de experiência em Crédito Rural, com três cursos superiores e desempenhando suas funções com zelo e dedicação foi exonerado do cargo, avisado pelo Diário oficial da União e substituído por pessoa despreparada para a função e sem conhecimento da área agrícola, sem experiência de serviço (Priscila). Os demais membros da Portaria, um a um passaram também por constrangimentos desnecessários, retornando as empresas de origem com alegações respaldadas em situações forjadas e contrariando todas as normas administrativas regidas pelas áreas de recursos humanos do MAPA e Governo Federal, conforme pôde ser constatado em sindicância conduzida pelo processo acima referenciado.

Como se não bastassem os prejuízos arrolados no processo retro-citado, os interesses da Sra Neuza Arantes se concretizaram com a concorrência pública 003/2005 que teve a já esperada vitória de uma empresa a um preço abusivo e exorbitante de mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por mês, ou R\$ 12.000.000,00 anuais (doze milhões anuais), por serviços de telefonia que já vinham sendo executados por funcionários do MAPA a custo zero, pois já somos pagos pelo Governo Federal para tal fim.

Tal bagatela, daria para matar a fome de 10.000 (dez mil) pessoas mensalmente, colaborando com a meta de um dos melhores programas considerados pelos Governos Federais dos Presidentes Lula e Fernando Henrique Cardoso, Programa Fome Zero e o de Distribuição de Cestas Básicas para famílias carentes-PRODEA, respectivamente.

Cabe salientar que o número de pessoas para os serviços a serem realizados pela vencedora da

A RB 100,00 CADA CESTA



concorrência, constante no edital 003/2005, foi superestimado uma vez que a demanda de trabalho a ser realizado abrange um numero de pessoas bem inferior ao constante no edital, não justificando em hipótese alguma os valores alcançados pela concorrência em lide.

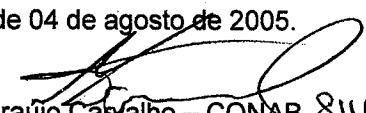
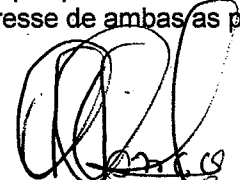
Referida privatização não só contraria todas as diretrizes governamentais quando deixa de aproveitar pessoal de seus quadros de funcionários, de pessoas reintegradas ao Governo, de concursados como é um assalto aos cofres públicos e ao povo brasileiro, pois enriquece ilegalmente as empresas que passam a aliciar e subornar servidores públicos, pagando propinas, formando verdadeiras máfias das licitações públicas e com isso patrocinando o empobrecimento da nação, o analfabetismo, as doenças e todos os males causados pela escassez de verbas, como noticiado em 90% dos informes dos jornais de todo o país.

Isto posto, vimos requerer a Vsa uma análise apurada dos fatos apresentados, bem como que se dê prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar-PAD, que encontra-se parada no âmbito do MAPA há mais de seis meses e ainda, verificar como e porque uma pessoa que causa prejuízos exorbitantes ao erário público, usa a máquina administrativa do governo para conseguir vantagens pessoais, promove as mais diversas arbitrariedades administrativas, manipula dados, pessoas e documentos, é parte acusada em resultados de sindicâncias, tem sérios desvios de conduta e ainda consegue depois de tudo isso um DAS 04 como Coordenadora da BINAGRI e continua a operar com verbas financeiros dentro do MAPA e do próprio Governo Federal.

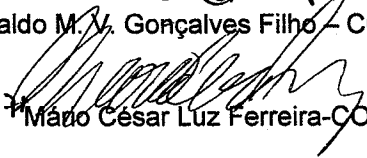
Ainda é tempo de rever tal licitação tendo em vista clausula que permite ao MAPA a suspensão da mesma após um ano de serviços prestados, se não houver interesse de ambas as partes.

Atenciosamente,

Brasília, de 04 de agosto de 2005.


Manuel Araújo Carvalho - CONAB 8111-8115  Geraldo M. V. Gonçalves Filho - CONAB

9117-3500

 José Carlos de Souza Baracat - B. Brasil 8404-667  Mano César Luz Ferreira - CONAB - 9975-8161

Cópias enviadas para:

Casa Civil da Presidência da República

Ouvidor Geral da União

Presidente da Comissão de Agricultura do Senado Federal

Presidente da Comissão de Agricultura na Câmara dos Deputados

Ministério público Federal

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições contidas no art. 87, Parágrafo Único, Inciso II, da Constituição da República, resolve:

Nº 470 - I - Criar, junto à Coordenação de Informação Documental Agrícola - CIAGRI, da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, a Central de Atendimento ao Agricultor, com o objetivo de receber reclamações, orientar e proteger, sobretudo, os pequenos produtores rurais, na implementação da Política Agrícola; dos Planos e Programas do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

II - Designar os servidores, abaixo relacionados para, na qualidade de representantes, integrarem o Grupo Executivo da mencionada Central:

- Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR
CLAITON PIMENTEL - Coordenador
ALTAMIRO MARQUES DE MENEZES
LÚCIA ELANDE DOS SANTOS
JACILDO DA SILVA DUARTE
- Secretaria de Política Agrícola - SPA
PAULO VALÉRIO BORGES
JOÃO CARLOS DE SOUZA CARVALHO
- Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
MANUEL ARAÚJO CARVALHO
AGOSTINHO YAZ DE MELLO NETO
- Banco do Brasil S.A.
JOSÉ CARLOS DE SOUZA BARACAT
IVALDO DE HOLANDA CUNHA

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, Inciso II, do Decreto No. 1.362, de 1º de janeiro de 1995, resolve:

Nº 471 - Tornar sem efeito, a Portaria Ministerial no. 312, de 19 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 1995, que nomeou JOSÉ PRAZERES RAMALHO DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão, de Coordenador-Geral, código DAS-101.4, do Departamento de Planejamento Agrícola, da Secretaria de Política Agrícola, da que trata o Decreto no. 769, de 10 de março de 1993, em virtude de não ter tomado posse.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DA AGRICULTURA, DO

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Nº 441 - Art. 1º O Grupo Executivo da Central de Atendimento ao Agricultor, instituída pela Portaria nº 470, de 04 de agosto de 1995, junto à Coordenação-Geral de Informação Documental Agrícola - CIAGRI, da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, passa a ser constituída pelos seguintes membros:

I - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR

- a) Francisco Madeiro da Costa, Coordenador Administrativo Operacional;
- b) Maria Aurélia Marques da Silva Mello;
- c) Lúcia Elande da Silva Santos;
- d) Sueiy Lucas Gouveia Moutinho;
- e) Cláudio Cunha;
- f) Maria Celina Lara dos Reis;
- g) Francisco Maciel Barbosa.

II - Secretaria de Política Agrícola - SPA

- a) Maria Inês de Sousa.

III - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

- a) Manuel Araújo Carvalho;
- b) Maria da Conceição Tavares de Oliveira;
- c) Mário César Luz Ferreira;
- d) Carlos Antônio Ferreira Dias;
- e) Mariano Muniz Rocha;
- f) Geraldo Magela Veloso Gonçalves Filho.

IV) - Banco do Brasil S/A. - BB

- a) José Carlos de Souza Bracat.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Desenvolvimento RURAL - SDR garantir a prestação de informações de forma ininterrupta, fornecendo toda infra-estrutura necessária ao pleno e integral funcionamento da Central de Atendimento ao Agricultor.

Art. 3º Os servidores, integrantes do Grupo Executivo da Central de Atendimento ao Agricultor, além dos serviços de telefonia e ouvidoria, em turno de revezamento, terão as incumbências de articulações com os órgãos que representam, obtendo respostas e soluções rápidas às questões apresentadas, as quais serão numeradas e arquivadas para controle documental e acompanhamento.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 179, de 05 de maio de 1997.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRGIO TURRA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 2 de setembro de 1998

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o(a) Engenheiro Agrônomo ANTÔNIO CARLOS DE BARROS MENDES, do Quadro Permanente da CEPLAC, lotado no(a) Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, a afastar-se do País, na forma do disposto no Art. 1º, inciso IV, do citado Decreto, com o objetivo de realizar visita Técnico-Científica aos Laboratórios de Controle Biológico de Doenças e Pragas de Plantas, em Beltsville e Gainesville, Estados Unidos da América, no período de 12 a 24.9.98, com ônus para o(a) CEPLAC. (Processo nº 21000.004914/98-14)

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o(a) Engenheiro Agrônomo CLEBER NOVAIS BASTOS, do Quadro Permanente da CEPLAC, lotado no(a) Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, a afastar-se do País, na forma do disposto no Art. 1º, inciso IV, do citado Decreto, com o objetivo de realizar visita Técnico-Científica aos Laboratórios de Controle Biológico de Doenças e Pragas de Plantas, em Beltsville e Gainesville, Estados Unidos da América, no período de 12 a 24.9.98, com ônus para o(a) CEPLAC. (Processo nº 21000.004915/98-79)